



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 - FAX: (19) 3491-5105
SECRETARIA GERAL

L E I N° 3520/2009.

(P.L. n° 018/2009, datado de 14 de maio de 2009, do Nobre Vereador VALDIR ANTONIO VITORINO. -----)

Proíbe o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, dificultando a identificação ou o seu reconhecimento, em qualquer estabelecimento público ou privado no âmbito do Município de Capivari. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
PROCESSO: 819/1/2009 DATA: 29/06/2009 AS 08:31 H
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI
LEI 3520/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI, usando de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Capivari, aprova e ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica proibido o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de equipamento ou vestimenta similar que oculte a face, dificultando a identificação, ou o seu reconhecimento em qualquer estabelecimento público ou privado no âmbito do município.

Parágrafo Único - O previsto no "caput" deste artigo, não se aplica quando ocorrer nos estabelecimentos públicos e privados, eventos festivos e comemorativos, que tenham por tradição e costume a utilização de vestimentas que ocultem a face.

Art. 2º - Se houver resistência da pessoa em que não proceder à retirada do capacete ou similar nos locais especificados nesta Lei, poderá o responsável pelo estabelecimento público ou privado, por medida de segurança não atendê-lo, solicitar apoio de seus meios legais para se cumprir a referida determinação, e ainda acionar a autoridade policial competente, que deverá deslocar-se até o local e exigir identificação pessoal do recusante, de forma coercitiva se necessário e tomar ainda as medidas cabíveis ao caso.

Art. 3º - Os estabelecimentos e repartições de que trata esta Lei poderão exhibir em seus locais de entrada, de modo destacado, as exigências aqui previstas, alusivas à proibição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 - FAX: (19) 3491-5105
SECRETARIA GERAL

L E I N° 3520/2009.
FLS. - 02 -

Parágrafo Único - As respectivas informações deverão constar em placa, com letras em dimensões adequadas para fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "*Proibido o uso de capacete, gorro ou similar neste local*".

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber esta lei, através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 25 de junho de 2009.


LUIZ DONISETE CAMPACI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.


SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
DIR. DEPTº. SECR. GERAL